

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Número 976

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 19.134 DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Retifica o Decreto nº 18.660/20 que aposentou o servidor LEONÇO NUNES ORTIZ.**

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31/12/2003, artigo 18, inciso I, alínea “d” e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Retifica o Decreto nº 18.660/20 que **APOSENTOU** por idade, a contar de **18/11/2019** Regra Geral e, reajuste pelo Valor Real, conforme Artigo 40 da EC 41/03 o servidor **LEONÇO NUNES ORTIZ**, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe C, Nível 06, Matriculada sob o nº 0531, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 12.030/12775 dias ou 94,1682% da média, no valor de R\$ 2.124,29 (**Dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos**), nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, correspondente a vencimento básico, conforme Lei nº 5516/19, 45% quarenta e cinco por cento referente a 09(NOVE) avanços, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, (25%)vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5) de 46:63 horas extras mensais de trabalho, conforme Lei nº 1.359/85 e artigo 82, Inciso I da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 73/2007, incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de 3/25 do Regime de Dedicção Exclusiva de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 3800/07 e Portaria nº 1805/19 e Perda Salarial 11,31% conforme Processo judicial nº 030/1140001568-6 em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; artigo 18, inciso I, alínea “d” e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

**Art.2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 8 de setembro do ano de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja**  
**no Exercício do Cargo de Prefeito,**

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:  
10/09/2021

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Número 976

DECRETO Nº 19.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 19.131, de 2 de setembro de 2021, que Estabelece medidas de prevenção contra a COVID-19, em atividades variáveis, de acordo com o decreto estadual nº 56.025/2021.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; artigo 50, incisos IV, VIII e XXIX; e artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal 19.131, de 2 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. I- As capelas terão o funcionamento das 08:00h até às 22:00h.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Borja, 10 de setembro de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 10/09/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Número 976

DECRETO Nº 19.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia Conselheira Tutelar  
Suplente em substituição a  
Conselheira Tutelar Titular, do  
Conselho Tutelar dos Direitos da  
Criança e do Adolescente do  
Município de São Borja/RS.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício 16/2021, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 18401/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Fátima Terezinha Ferreira Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 24 de agosto de 2021 até 30 de setembro de 2021, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Mirta Santa Maria Campos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de setembro de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 10/09/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Número 976

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021

Edital de convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar funções junto as respectivas Secretarias Municipais.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **13 de Setembro de 2021** até **17 de Setembro de 2021**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, MEDIANTE AGENDAMENTO pelo fone (55) 3431-4130 – Ramal 211, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- d) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- i) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- l) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- m) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- n) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- o) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Número 976

---

<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
59°	ELEUSA DA GRAÇA QUOOS BRUM	Agente Operacional de Saúde
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Cargo</b>
87°	DIEGO VELMUD PERINAZZO	Monitor
88°	JOAO VITOR CAMPODÔNICO MOTTA	Monitor

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 10 de Setembro de 2021.

---